

EDITAL PRÊMIO SESC EXCELLENCE

O Serviço Social do Comércio em Roraima em Roraima (SESC/RR), CNPJ 03.488.834/0001 – 86, com sede à Rua Araújo Filho, 947, Centro, Boa Vista, Roraima, nos termos da Resolução Nº 832 torna público o presente Edital de Chamada para o PRÊMIO SESC EXCELLENCE aos empresários do comércio com trajetórias relevantes na comunidade local que estimulam a qualidade de vida dos colaboradores por meio dos serviços ofertados pelo Sesc Roraima nas áreas de cultura, lazer, saúde, assistência e educação.

1. OBJETIVOS

Constitui o principal objetivo do PRÊMIO SESC EXCELLENCE, premiar os empresários do comércio em Roraima que cumpram os requisitos do presente Edital, se destaque na comunidade pelo seu desempenho e por ações que estimulem a qualidade de vida de seus colaboradores através dos serviços ofertados pelo Sesc Roraima nas áreas de cultura, lazer, saúde, assistência e educação.

2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O PRÊMIO SESC EXCELLENCE tem como público-alvo os empresários do comércio locais que obrigatoriamente desenvolvam atividades relativas à Comércio de Bens, Serviços e Turismo, podendo ser classificadas segundo sua natureza jurídica enquanto: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Médio Porte (EMP) ou Grandes Empresas.

2.2. Podem participar do PRÊMIO SESC EXCELLENCE os empresários que se enquadram, no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio.

2.3. As empresas interessadas devem estar legalmente constituídas no estado de Roraima.

2.4. Não poderão concorrer a este edital empresas que:

- a) Estejam inadimplentes com suas obrigações junto ao SESC/AR/RR;

b) Possuam como “proprietário” ou “sócio-proprietário” colaboradores, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau do SESC, SENAC, IFPD e FECOMÉRCIO;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do empresário implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O período de inscrição será de **07/03/2022 a 31/10/2022**, através de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site www.sescrr.com.br.

3.3. Para efetivar a inscrição o interessado deverá preencher, assinar e carimbar (carimbo CNPJ) o formulário de inscrição (**Anexo I**) e **Declaração de Ciência (Anexo II)** que deverão ser enviados de forma on-line.

3.4. Todas as informações referentes ao formulário de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente. Após finalizada a inscrição, não será possível a alteração de informações.

3.5. Não serão aceitas inscrições recebidas de outra forma que não seja aquela citada no item 3.2 e 3.3, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página do SESC/AR/RR.

3.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do preenchimento de dados, até a data limite estipulados no edital. Serão desconsideradas inscrições incompletas.

3.7. Durante o período de inscrições, considerando-se as datas estabelecidas pelo item e cronograma (anexo IV), será permitida a solicitação de cancelamento de inscrição a qualquer momento, devendo a mesma ser realizada por meio do canal de dúvidas e atendimento ao público disponível no site sescrr.com.br.

3.8. No tratamento dos dados constantes nos documentos exigidos por este Edital será respeitado o disposto no Capítulo IV da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4. DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

4.1. O Prêmio SESC EXCELLENCE possui as seguintes categorias:

- I. **Categoria (A):** Microempreendedores Individuais (até 01 empregado) e Microempresas (até 09 empregados).



Fecomércio

Senac

II. Categoria (B): Empresas de Pequeno Porte (de 10 a 49 empregados), Empresas de Médio Porte (de 50 a 99 empregados) e, Empresas de Grande Porte (acima de 100 empregados).

4.2. As premiações deste Edital se darão da seguinte forma:

I. Categoria (A):

- a) **1º Lugar** – Uma diária com pernoite e pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) para uma pessoa com acompanhante na Estância Ecológica Sesc Tepequém em apartamento Duplo/Casal no segundo piso com vista para o vale e traslado ida e volta de Boa Vista para Tepequém.
- b) **2º Lugar** – Uma vaga para excursão ou passeio conforme programação a depender da oferta do SESC/RR, devendo cumprir com os requisitos solicitados da atividade.

II. Categoria (B):

- a) **1º Lugar** - Duas diárias com pernoite e pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) para o empresário e 1 (um) acompanhante no Hotel Sesc Porto Cercado - Sesc Pantanal em apartamento Suíte Casal no segundo piso, passagens ida e volta de Boa Vista para Mato Grosso.
Uma vaga para excursão ou passeio conforme programação a depender da oferta do SESC/RR, devendo cumprir com os requisitos solicitados da atividade, sendo uma vaga destinada a 1 (um) trabalhador do comércio vinculado a empresa que deverá ser indicado pelo empresário.
- b) **2º Lugar** – Duas diárias com pernoite e pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) para uma pessoa com acompanhante na Estância Ecológica Sesc Tepequém em apartamento Duplo/Casal no segundo piso com vista para o vale e traslado ida e volta de Boa Vista para Tepequém.
Uma vaga para treino multifuncional durante 2 (dois) meses para trabalhador do comércio vinculado a empresa sendo indicado pelo empresário.

Parágrafo único: O SESC/RR não fornecerá ajuda de custo através de diária, voucher, cupom ou qualquer outro meio, restando as despesas que não estão descritas nas alíneas “a” e “b” dos itens I e II anteriores, além de procedimentos para a viagem, totalmente a cargo do premiado. Ademais, não há a possibilidade de reembolso ou

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. As empresas inscritas em qualquer das categorias citadas no item 4, serão avaliadas pela comissão Avaliadora, que considerará as informações fornecidas pelos participantes, bem como a pontuação distribuída, conforme a tabela abaixo, a cada serviço adquirido junto ao SESC/RR:

Categoria	Serviço	Indicador	Pontuação	
A	Emissão Credencial Plena - considerar o número credenciais do trabalhador do comércio emitidas no período da campanha.	Número de credenciais emitidas, dividida pelo número de colaboradores com carteira assinada na empresa. O resultado desse valor deverá ser multiplicado por 100, resultando na “ pontuação ” conforme porcentagem.	01% a 25%	2,5 pontos
			26% a 50%	05 pontos
			51% a 75%	7,5 pontos
			76% a 100%	10 pontos
	Participação nos eventos culturais conforme calendário do SESC/RR.	Número de credenciais emitidas, dividida pelo número de colaboradores com carteira assinada na empresa. O resultado desse valor deverá ser multiplicado por 100, resultando na “ pontuação ” conforme porcentagem.	01% a 25%	2,5 pontos
			26% a 50%	05 pontos
			51% a 75%	7,5 pontos
			76% a 100%	10 pontos
Pacotes de serviços da área de Saúde podendo ser: exames laboratoriais, saúde Ocupacional e nutrição (pacote marmitas)	A cada serviço contratado por CNPJ mediante os pacotes e/ou programações apresentados pelo SESC/RR para os colaboradores.	15 pontos		
Pacotes de serviços da área de Lazer podendo ser: Treino funcional, bioimpedência, ginástica laboral, participação em excursões de turismo social.	A cada serviço contratado por CNPJ mediante os pacotes e/ou programações apresentados pelo SESC/RR para os colaboradores.	15 pontos		
B	Emissão Credencial Plena - considerar o número credenciais do trabalhador do comércio emitidas no período da campanha.	Número de credenciais emitidas, dividida pelo número de colaboradores com carteira assinada na empresa. O resultado desse valor deverá ser multiplicado por 100, resultando na “ pontuação ” conforme porcentagem.	01% a 25%	2,5 pontos
			26% a 50%	05 pontos
			51% a 75%	7,5 pontos
			76% a 100%	10 pontos
	Participação nos eventos culturais conforme calendário do SESC/RR e incentivo aos	Número de credenciais emitidas, dividida pelo número de colaboradores com carteira assinada na empresa. O resultado desse valor deverá ser multiplicado por 100,	01% a 25%	2,5 pontos
			26% a 50%	05 pontos

	colaboradores nas atividades sugeridas.	resultando na “pontuação” conforme porcentagem.	51% a 75%	7,5 pontos
			76% a 100%	10 pontos
	Pacotes de serviços da área de Saúde podendo ser: exames laboratoriais, saúde Ocupacional e nutrição (pacote marmitas).	A cada serviço contratados por CNPJ mediante os pacotes e/ ou programações apresentados pelo SESC/RR para os colaboradores.	15 pontos	
	Pacotes de serviços da área de Lazer podendo ser: Treino funcional bioimpedência, ginástica laboral, participação em excursões de turismo social.	A cada serviço contratados por CNPJ mediante os pacotes e/ ou programações apresentados pelo SESC/RR para os colaboradores.	15 pontos	

5.2. Os pontos são cumulativos, sendo, portanto, concedida pontuação a cada novo serviço adquirido, conforme tabela disposta no item anterior.

a) Para fins de cálculo, será considerada a fórmula:

$$\text{Somatória} = (n \times \text{CP}) + (n \times \text{PE}) + (n \times \text{PS}) + (n \times \text{PL}) = \text{Resultado}$$

Onde:

- “n” = Número de vezes que o serviço foi contratado;
- “CP” = Pontuação pelo indicador de Credenciais Plenas;
- “PE” = Pontuação por Participação nos eventos culturais;
- “PS” = Pontuação por Pacotes na área de saúde;
- “PL” = Pontuação por Pacotes na área de lazer;

5.3. Não há limite máximo de pontuação na somatória.

5.4. Caso haja empate na categoria, o desempate se dará através da seguinte ordem de importância:

- a) A empresa que possuir mais colaboradores com Credenciais Plenas válidas do SESC/RR.
- b) A empresa que contratar mais vezes os pacotes de serviços de saúde;
- c) A empresa que tiver mais colaboradores participantes dos eventos culturais;
- d) A empresa que mais vezes contribuir com o Projeto Mesa Brasil;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E COMPUTAÇÃO DE PONTOS

6.1. O processo de análise das inscrições será realizado pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo: 02 (dois) colaboradores do SESC/RR a ser designado pela Gerente do Núcleo de Relacionamento e Mercado e 01 (um) colaborador indicado pela FECOMÉRCIO/RR.

6.2. Caberá a comissão de seleção a emissão de um parecer, devidamente assinado pelos membros, no qual expressam e justificam a análise da Empresa com a maior pontuação com base na classificação.

6.3. Cada membro assinará Termo de sigilo, compromisso e confidencialidade com as informações deste edital, bem como com a divulgação de pontuações e resultados parciais ou finais.

6.4. Todos os resultados das etapas deste Edital serão publicadas nos meios e canais oficiais do SESC/RR.

7. DA FASE DE RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos será conforme cronograma (anexo V) constante neste Edital, contando a partir da data da divulgação do resultado.

7.2. O recurso deverá ser realizado conforme modelo constante no anexo IV deste edital e encaminhado para o e-mail: relacionamento@sescrr.com.br devidamente preenchido.

7.3. Todos os recursos interpostos serão analisados pela comissão de seleção, caso a caso.

8. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após recebidos e decididos eventuais recursos, será publicado o RESULTADO FINAL DO PRÊMIO SESC EXCELLENCE, conforme cronograma, com a relação dos premiados, bem como pontuação de todas as empresas inscritas.

9. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E EMISSÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO

9.1. Após a homologação do RESULTADO FINAL, o SESC/RR procederá com a análise da ficha de inscrição enviada pelos premiados no ato da inscrição.

9.2. Caso a documentação esteja em conformidade com as regras do Edital, o Termo de Premiação será emitido e o premiado deverá comparecer à Sede Administrativa do SESC/RR, conforme data e horário a ser comunicado por meio de correspondência eletrônica enviada ao e-mail, ou ligação telefônica e/ou *whatsapp* informado no ato da

inscrição, para comparecer ao SESC assinar o referido termo.

9.3. Caso haja pendência documental, divergência ou inconsistência em qualquer dos documentos apresentados, conforme item 3.3 o empresário ficará impossibilitado de receber o prêmio.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao participar desta Campanha e/ou receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Edital.

10.2. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela REALIZADORA, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia

e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

10.3. O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la exclui-se do direito de reivindicações à REALIZADORA bem como também concorda em isentar esta de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

10.4. As premiações desta disposta neste Edital em hipótese alguma serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, não podendo ser trocadas ou substituídas por dinheiro.

10.5. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são imagens meramente ilustrativas.

10.6. A REALIZADORA não se responsabiliza pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas no servidor, na transmissão de dados, nas linhas telefônicas, nos provedores

de acesso, por falta de energia elétrica ou quaisquer outros motivos que configurem força maior.

10.7. Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas.

10.8. Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela REALIZADORA, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes. Eventuais questionamentos a respeito dos resultados deverão ser apresentados em no máximo 48hs da divulgação, sob pena de caducidade.

10.9 Se por qualquer motivo não for possível conduzir o cronograma conforme o planejado, a REALIZADORA poderá finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes, sendo o fato comunicado através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas nos termos deste Edital.

10.10. Elege-se o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima como o único competente para dirimir qualquer questão deste Edital.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SESC EXCELLENCE	
Dados da Empresa	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Telefone Comercial:	
E-mail Comercial:	
Nº de Colaboradores:	
Dados do(a) Empresário(a)	
Proprietário(a):	
CPF:	
Endereço:	
Telefone Celular:	
E-mail:	

Responsável Legal



CARIMBO CNPJ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____(razão social),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço
completo), por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está
ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições para participação e recebimento
da premiação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
definidos no edital.

Boa Vista, Roraima, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

ANEXO III
(PARA COMISSÃO AVALIADORA)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito(a) sob a matrícula nº _____, possuidor do CPF/MF nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas aos resultados parciais e finais, assim como os dados particulares ou das empresas participantes deste edital.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.
5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Boa Vista, Roraima, _____ de _____ de 2022.

Nome e CPF

ANEXO V
CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Data
01	Abertura / Lançamento do Edital	02/03/2022
02	Prazo de impugnação do Edital	02/03/2022 a 04/03/2022
03	Período de inscrição	07/03/2022 a 31/10/2022
04	Período de Execução das atividades do Item 5	07/03/2022 a 18/11/2022
05	Período de apuração das Pontuações	21/11/2022 a 25/11/2022
06	Divulgação do Resultado Preliminar	02/12/2022
07	Prazo de Interposição de Recursos	02/12/2022 a 06/12/2022
08	Divulgação do resultado final	09/12/2022
09	Cerimônia de entrega da premiação	14/12/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do SESC/RR. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada na página oficial do SESC/RR www.sescrr.com.br.